



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SORRISO

Comprovante de Publicação da Lei LDO 2015

040
SORRISO: A CAPITAL NACIONAL DO AGRONEGÓCIO

Art. 1º Nomear para compor o Conselho Gestor do Programa de Parcerias Público Privadas, instituído pela Lei nº 2.401/2014, os seguintes membros:

Hélio da Silva Vieira - Sec. Mun. de Governo
 Elso Rodrigues - Sec. Mun. da Cidade
 Ivana Mara Mattos Mello - Sec. Mun. de Saúde e Saneamento
 Rafael da Silva Reis - Sec. Mun. de Ind. Com. e Turismo;
 Samuel de Campos Pontes - Procurador Geral do Município
 Vanice Antonia Fronza
 Joel Martins de Almeida

Art. 2º O Conselho Gestor do Programa de Parcerias Público Privadas será presidido pelo Sr. Elso Rodrigues e na sua ausência ou impedimento será substituído pelo Sr. Hélio da Silva Vieira.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 07 de novembro de 2014.

DILCEU ROSSATO
 Prefeito Municipal

MARILENE FELICITÁ SAVI
 Secretária de Administração

Publicado por:
 Beloni Brunoro
Código Identificador:05FB54EB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 741 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2014.

Torna pública a entrada em exercício, no quadro efetivo, o servidor que menciona e dá outras providências.

Dilceu Rossato, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. Tornar pública a entrada em exercício no quadro efetivo o servidor que menciona:

MAT.	NOME	CARGO	DATA
5649	Leidiane Scherer	Psicólogo - 40 horas	06.11.2014

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 10 de novembro de 2014.

DILCEU ROSSATO
 Prefeito Municipal

MARILENE FELICITÁ SAVI
 Secretária de Administração

Publicado por:
 Beloni Brunoro
Código Identificador:5FA64031

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CANCELAMENTO DO EDITAL PROCESSO
SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2014

A Prefeitura Municipal de Sorriso torna público o cancelamento do edital para realização de Processo Seletivo Simplificado 001/2014 nesta Prefeitura Municipal. Em virtude da necessidade de adequação do edital em relação à distribuição das vagas, novo edital para o Processo Seletivo Simplificado 002/2014 será divulgado em breve. Mais informações através do telefone (66) 3545 8100 (Secretaria Municipal de Educação).

Sorriso, MT, 10 de novembro de 2014.

PAULA CRISTINA BARBOSA GONÇALVES
 Presidente da Comissão de Elaboração e Aplicação da SEMEC
 Portaria nº 658/2014

Publicado por:
 Beloni Brunoro
Código Identificador:2C02AE6F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2.409, DE 29 DE OUTUBRO DE 2014.

Dispõe sobre as Diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária de 2015, e dá outras providências.

Dilceu Rossato, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal de Sorriso aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

DISPOSIÇÃO PRELIMINAR

Art. 1º São estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º, da Constituição Federal e em consonância com o art. 4º, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, e ainda com o na Lei Orgânica do Município e no que couber, as disposições contidas na Lei Federal N. 4.320, de 17 de Março de 1.964 as diretrizes orçamentárias para o ano de 2015, da administração pública direta e indireta do Município, nela incluída o Poder Legislativo, Fundo Municipal de Saúde e o Fundo de Previdência –PREVISO, compreendendo:

- I - as prioridades e metas da administração pública municipal;
- II - as metas fiscais e os riscos fiscais;
- III - a estrutura e organização dos orçamentos;
- IV - as diretrizes para a elaboração e execução dos orçamentos do Município e suas alterações;
- V - as disposições relativas à arrecadação e alterações na legislação tributária;
- VI - as disposições relativas às despesas com pessoal e encargos sociais;
- VII - as disposições gerais.

CAPÍTULO I
DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO
PÚBLICA MUNICIPAL E DAS METAS FISCAIS

Art. 2º As prioridades e metas para o exercício financeiro de 2015 são as especificadas neste artigo e no documento "Anexo de Prioridades e Metas para 2015", as quais terão precedência na alocação de recursos na Lei Orçamentária de 2015, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

§ 1º Integra esta Lei também o Anexo de Metas Fiscais, elaborado conforme orientações constantes do manual aprovado pela Portaria STN no 637, de 18 de Outubro de 2012, onde aprovou a 5ª Edição do Manual de Demonstrações Fiscais.

§ 2º O Município define como Meta Fiscal o valor que se pretende atingir, no exercício orçamentário e nos dois seguintes, a título de receitas, despesas, montante da dívida pública e resultados nominal e primário, este representando o valor que se espera destinar ao pagamento de juros e do principal da dívida.

§ 3º Terão prioridade sobre as ações de expansão: o pagamento do serviço da dívida, as despesas com pessoal e encargos sociais e a manutenção das atividades.

§ 4º O Município aplicará, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) da receita resultante de impostos, apurado conforme disposto na Lei Orgânica do Município, na manutenção e desenvolvimento do ensino.

§ 5º O Município deverá aplicar pelo menos 15% (quinze por cento) da receita resultante de impostos, nas ações e serviços públicos de saúde.

Art. 3º Para os efeitos desta Lei entende-se por:

I - Programa, o instrumento de organização da ação governamental, que articula um conjunto de ações que concorrem para a concretização dos objetivos pretendidos, visando à solução de um problema ou o atendimento de uma necessidade ou demanda da sociedade;

II - Atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

III - Projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo; e

IV - Operação Especial, as despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.

§ 1º Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando as respectivas metas e valores, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 2º As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas no projeto de lei orçamentária por programas, atividades, projetos ou operações especiais.

CAPÍTULO II DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 4º O Orçamento do Município compreenderá a programação dos órgãos do Poder Executivo e Legislativo e da Administração Indireta.

Parágrafo único. Nos Orçamentos dos Fundos Municipais e das demais entidades da administração indireta, desde que, como Unidades Gestoras, possuam contabilidade própria, serão estimadas apenas as receitas de sua competência legal e dos convênios firmados por seus dirigentes, assim como, as despesas relativas aos programas executados com estes recursos.

Art. 5º O Orçamento discriminará a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação, especificando a esfera orçamentária, a fonte de recursos e o desdobramento da despesa por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação.

Art. 6º A Lei Orçamentária discriminará em categorias de programação específicas, as dotações destinadas:

- I - às ações relativas à saúde e assistência social;
- II - ao pagamento de benefícios da previdência social, para cada categoria de benefício;
- III - ao atendimento às ações de alimentação escolar;
- IV - às despesas com o desenvolvimento do ensino fundamental;
- V - ao pagamento de precatórios judiciais, que constarão das unidades orçamentárias responsáveis pelos débitos;

Art. 7º O projeto da Lei Orçamentária, que o Poder Executivo encaminhará à Câmara de Vereadores, será constituído de:

- I - mensagem;
- II - texto da lei;
- III - quadros orçamentários consolidados;
- IV - anexos dos orçamentos fiscais e da seguridade social, discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta lei;

Parágrafo único. Os quadros orçamentários a que se refere o inciso III deste artigo, incluindo os complementos referenciados no art. 22, inciso III, da Lei no 4.320/64, de 17 de abril de 1964, são os seguintes:

- I - evolução da receita do Município, segundo as categorias econômicas e seu desdobramento;
- II - evolução da despesa do Município, segundo as categorias econômicas;
- III - demonstrativo da receita e da despesa, segundo as categorias econômicas

- IV - demonstrativo da receita, segundo as categorias econômicas;
- V - resumo geral da despesa, segundo as categorias econômicas;
- VI - despesas orçamentárias, segundo Poder e unidades, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade;
- VII - programa de trabalho do governo - despesas orçamentárias por funções, subfunções, programas, projetos/atividades/operações especiais;

VIII - despesas orçamentárias por funções, subfunções, programas, projetos/atividades/operações especiais;

IX - despesas orçamentárias por funções, subfunções e programas, conforme o vínculo;

Art. 8º A mensagem que encaminhar o projeto da Lei Orçamentária conterá:

I - quadro demonstrativo da evolução da receita nos exercícios de 2011 a 2013, a orçada para 2014 e a estimativa para 2015;

II - metodologia e memória de cálculo das estimativas das receitas segundo as rubricas da lei orçamentária;

III - reserva de contingência;

IV - montante de recursos para aplicação na manutenção e desenvolvimento do ensino, a que se refere o art. 212 da Constituição.

§ 1º Os valores constantes dos demonstrativos previstos no parágrafo anterior serão elaborados a preços da proposta orçamentária, explicitada a metodologia utilizada para sua atualização.

§ 2º Os demonstrativos e informações complementares exigidos por esta Lei identificarão, logo abaixo do respectivo título, o dispositivo a que se referem.

Art. 9º Para efeito do disposto no artigo anterior, o Poder Legislativo e a Administração Indireta - Previsão, encaminharão a Secretaria Municipal de Fazenda até 20 de outubro de 2014, sua proposta orçamentária, observados os parâmetros e diretrizes estabelecidos nesta Lei, para fins de consolidação do projeto de lei orçamentária.

CAPÍTULO III DAS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS E SUAS ALTERAÇÕES

Art. 10 A previsão da receita e a fixação da despesa na Lei Orçamentária deverão ocorrer a preços correntes.

Art. 11 A elaboração do projeto, sua aprovação e a execução da lei orçamentária de 2015 deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas.

Art. 12 Na fixação da despesa deverá ser observada a compatibilidade da programação dos orçamentos com os objetivos e metas do PPA e LDO.

Art. 13 Na programação da despesa não poderão ser fixadas despesas sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos e definidas as unidades executoras, devendo ser observado o equilíbrio entre receitas e despesas.

Art. 14 Na determinação do montante de despesa deverá ser observada a margem para expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado definida no Demonstrativo VIII, do Anexo de Metas Fiscais, voltada a fazer frente às despesas correntes enquadradas na situação prevista no caput do art. 17, da Lei Complementar nº 101/00, a ser demonstrada, inclusive quanto à forma de compensação, no anexo à Lei Orçamentária a que se refere o Inciso II, do Art. 5º, da mesma Lei Complementar.

Art. 15 Será incluída no projeto da Lei Orçamentária a previsão de recursos decorrentes de operações de crédito e de convênios com outras esferas de Governo e ainda:

I - a abrir créditos adicionais suplementares, a realizar transposições, remanejamentos ou transferências de uma categoria para outra ou de um órgão para outro, com limite de até 20% (vinte por cento) do total da proposta orçamentária para 2015, em obediência aos incisos V e VI do artigo 167, da Constituição Federal;

II - Fica o Poder executivo autorizado a proceder à abertura de crédito adicional à conta de recursos provenientes de convênios, mediante assinatura do competente instrumento.

Art. 16 Além da observância das prioridades e metas fixadas nos termos do art. 2º desta Lei, a Lei Orçamentária e seus créditos adicionais somente incluirão projetos novos se:

I - tiverem sido adequadamente contemplados todos os projetos em andamento e as despesas destinadas à preservação do patrimônio público, especificados no relatório encaminhado pelo Poder Executivo ao Legislativo, nos termos do parágrafo único, do art. 45, da Lei Complementar nº 101/00;

II - os recursos alocados viabilizarem a conclusão de uma etapa ou a obtenção de uma unidade completa, considerando-se as contrapartidas do Município, nos casos de transferências voluntárias da União e do Estado, as quais deverão ser estabelecidas de modo compatível com a capacidade financeira do Município;

III - estiverem previstos no Plano Plurianual ou em lei que autorizou sua inclusão no referido Plano.

Art. 17 Não poderão ser programados novos projetos que não possuam comprovada viabilidade técnica, econômica e financeira.

Art. 18 O Poder Legislativo terá como limite para o total da despesa, incluindo os subsídios dos Vereadores e excluídos os gastos com inativos, o valor correspondente de até 7% (sete por cento) sobre o somatório da receita tributária e das transferências previstas no § 5º do art. 153 e 159 da Constituição Federal, efetivamente realizado no exercício anterior.

Art. 19 A Lei Orçamentária poderá consignar em dotação específica valor destinado ao custeio de despesas de competência de outro ente da Federação ou entidades sem fins lucrativos.

Parágrafo único. A realização da despesa somente poderá se efetivar desde que, comprovado o interesse público, tenha sido firmado convênio, acordo, ajuste ou congêneres, conforme sua legislação e que sejam atendidas as condições estabelecidas no Art. 25, § 1º, da Lei 101/2000.

Art. 20 É vedada a inclusão, na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, dotações a título de subvenções sociais, contribuições e/ou auxílios, ressalvadas aquelas destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada, que preencham uma das seguintes condições:

I - sejam de atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde ou educação, e estejam registradas no Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS;

II - sejam de atendimento direto e gratuito ao público e voltadas para o ensino especial, ou representativo da comunidade escolar das escolas públicas estaduais e municipais do ensino fundamental;

III - sejam vinculadas a organismos de naturezas filantrópicas, institucionais ou de assistência social;

IV - atendam ao disposto no art. 204 da Constituição e ao disposto no art. 61 do ADCT;

§ 1º Para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, contribuições e/ou auxílios, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de funcionamento regular, emitida no exercício de 2015, além de certidões das esferas Federal, Estadual e Municipal válidas..

§ 2º Não poderá ser concedida subvenção social, contribuição e/ou auxílio à entidade que esteja em débito com relação a prestações de contas decorrentes de sua responsabilidade.

§ 3º Sem prejuízo da observância das condições estabelecidas neste artigo, a inclusão de dotações na Lei Orçamentária e sua execução, dependerão, ainda, de publicação, pelo Poder Executivo, de normas a serem observadas na concessão, prevendo-se cláusula de reversão no caso de desvio de finalidade e de identificação do beneficiário e do valor transferido no respectivo convênio.

§ 4º O disposto neste artigo não se aplica às contribuições estatutárias devidas a entidades municipalistas das quais o Município for associado.

Art. 21 As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos a qualquer título submeter-se-ão à fiscalização do Poder concedente com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberem os recursos.

Art. 22 O Poder Executivo poderá conceder Subvenção Social, Contribuição e/ou Auxílio a entidades desde autorizadas em Lei específica e que atendam as condições previstas na Complementar 101/2000.

Art. 23 A Lei Orçamentária conterá Reserva de Contingência em montante equivalente de até 2% (dois por cento), da receita corrente líquida, que serão destinados, através de decreto do Poder Executivo Municipal, para atendimento exclusivo de riscos fiscais e passivos contingentes.

Art. 24 A Lei Orçamentária para 2015 poderá autorizar o Poder Executivo a proceder a remanejamentos, dentro de cada projeto, atividade ou operação especial, do saldo das dotações de seu elemento de despesa, sem que este remanejamento se constitua em Alteração Orçamentária a contar para fins do limite de programação estabelecido no art. 15º, Inciso I.

Parágrafo único. As destinações de recursos, aprovados na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, poderão ser modificadas, justificadamente, para atender às necessidades de execução do orçamento, por Decreto do Poder Executivo.

Art. 25 O Poder Judiciário encaminhará a Secretaria Municipal de Fazenda - e aos referidos órgãos e entidades devedoras, na parte que lhes couberem, a relação de débitos constantes de precatórios judiciais, a serem incluídos na proposta orçamentária para 2015, conforme determina o Art. 100, § 1º da Constituição Federal, e a Constituição Estadual, até 1º de julho discriminando:

Órgão Devedor;

Numero de processos;

Numero do Precatório

Data de Expedição do Precatório;

Nome do Beneficiário;

Valor do Precatório a ser pago.

CAPITULO IV DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À ARRECAÇÃO E DAS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO

Art. 26 O Município fica obrigado a arrecadar todos os tributos de sua competência inclusive os da Contribuição de Melhoria quando for o caso.

Parágrafo único. A Administração Municipal deverá despender esforços no sentido de diminuir o volume da Dívida Ativa inscrita, de natureza tributária e não tributária.

Art. 27 As receitas oriundas de atividades econômicas exercidas pelo Município terão suas fontes revisadas e atualizadas, considerando-se os fatores conjunturais e sociais que possam influenciar as sua respectiva produtividade.

Art. 28 O Poder Executivo adotará as seguintes medidas, voltadas ao aumento da arrecadação tributária do Município:

I - elaboração de diagnóstico sobre a base para lançamento do IPTU, incluindo a atualização da planta cadastral e revisão de critérios;

II - reestruturação da atividade de fiscalização tributária;

III - aperfeiçoamento dos instrumentos para agilização da cobrança da dívida ativa e atualização do valor dos créditos;

IV - atualização do cadastro mobiliário fiscal de caráter obrigatório.

Art. 29 Somente poderá ser aprovada ou editada lei que conceda ou amplie incentivo ou benefício de natureza tributária se atendidas as exigências do Art. 14 da Lei Complementar nº 101, de 04.05.00.

Art. 30 Na estimativa das receitas do projeto da Lei Orçamentária poderão ser considerados os efeitos de propostas de alterações na

legislação tributária que sejam objeto de projeto de lei que esteja em tramitação na Câmara Municipal.

CAPÍTULO V DAS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 31 No exercício financeiro de 2015, as despesas com pessoal, ativo e inativo, dos Poderes Executivo e Legislativo, observarão os limites estabelecidos na Lei Complementar nº 101, de 04/05/00.

Art. 32 Observado o disposto no art. 169 da Constituição Federal, em 2015 poderão ser admitidos servidores se:

- I - existirem cargos vagos a preencher;
- II - houver prévia dotação orçamentária suficiente para o atendimento da despesa;
- III - forem observados os limites previstos no artigo anterior;
- IV - for observado o disposto nos artigos 16, 17 e 21, da Lei Complementar nº 101/00.

Art. 33 O Poder Executivo poderá, mediante lei autorizativa, criar ou alterar cargos e funções, alterar a estrutura organizacional, corrigir ou aumentar a remuneração dos servidores e conceder vantagens, desde que observadas as regras do Art. 16, quando aplicável e do Art. 17, da Lei Complementar nº 101/00.

§ 1º Os projetos de lei sobre transformação de cargos, bem como os relacionados a aumento de gastos com pessoal e encargos sociais, no âmbito do Poder Executivo, deverão ser acompanhados do impacto financeiro e orçamentário elaborado pela Secretaria Municipal de Fazenda.

§ 2º O Poder Executivo e Legislativo poderão realizar concursos públicos e processos seletivos para o provimento de cargos e funções públicas desde que observados as exigências constitucionais e as disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 34 A Lei do Orçamento deverá prover os créditos necessários à concessão da revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos, em cumprimento ao disposto no Inciso X, do Art. 37, da Constituição Federal.

Parágrafo único. Quando da concessão da revisão geral da remuneração de que trata este artigo, estão dispensados os procedimentos exigidos pelo Art. 17, da Lei Complementar nº 101/00.

Art. 35 Nas situações em que a despesa total com pessoal do Poder Executivo tiver extrapolado a 95% (noventa e cinco por cento) do limite referido no art. 20, da Lei de Responsabilidade Fiscal, a realização de serviço extraordinário somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de relevante interesse público, especialmente os voltados para as áreas de segurança e saúde, que ensejam situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a sociedade.

Parágrafo único. A autorização para a realização de serviço extraordinário, no âmbito do Poder Executivo, nas condições estabelecidas no *caput* deste artigo, é de exclusiva competência do Secretário de Administração.

Art. 36 No caso de os limites máximos de despesas com pessoal para os Poderes Executivo e Legislativo, estabelecidos no Art. 20 da Lei de Responsabilidade Fiscal, forem ultrapassados em qualquer um dos Poderes, serão adotadas, no respectivo Poder, as seguintes medidas voltadas ao reenquadramento no prazo máximo de dois quadrimestres:

- I - eliminação de despesas com horas extras, exceto se enquadradas nas situações previstas no artigo anterior desta Lei;
- II - exoneração de servidores ocupantes de cargos em comissão;
- III - eliminação de vantagens concedidas a servidores;
- IV - demissão de servidores admitidos em caráter temporário.

CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 37 O Poder Executivo deverá desenvolver sistema gerencial de apropriação de despesas, com o objetivo de demonstrar o custo de

cada ação ou área de governo e de permitir o acompanhamento e avaliação das gestões orçamentária, financeira e patrimonial.

Art. 38 A avaliação dos resultados obtidos em cada Poder, dos programas que integram a execução orçamentária, deverá ser procedida, pelo Poder Executivo, em cada quadrimestre.

§ 1º O Poder Executivo encaminhará à Câmara de Vereadores, no prazo de trinta dias após o encerramento de cada quadrimestre e sessenta dias após o encerramento do exercício, relatório de avaliação do cumprimento das metas fiscais.

§ 2º A unidade responsável pela coordenação do controle interno do Poder Executivo Municipal apreciará os relatórios mencionados no parágrafo anterior e acompanhará a evolução dos resultados primário e nominal, durante a execução orçamentária e financeira.

Art. 39 Caso seja necessária a limitação de empenho das dotações orçamentárias e da movimentação financeira, nas situações previstas no Art. 9º, da Lei Complementar nº 101/00, será fixado, por ato do Poder Executivo, o percentual de limitação para o conjunto de "projetos", "atividades" e "operações especiais" e a participação do Poder Legislativo, sobre o total das dotações iniciais constantes da lei orçamentária de 2015, excetuando:

- I - as despesas que constituem obrigação constitucional ou legal de execução; e
- II - as despesas com ações vinculadas às funções saúde, educação e assistência social, não incluídas no inciso I.

§ 1º Terão prioridade, como fonte de recursos para a limitação de empenho, a adoção das seguintes medidas:

- I - redução de investimentos programados com recursos próprios.
- II - eliminação de despesas com horas-extras;
- III - exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;
- IV - eliminação de vantagens temporárias concedidas a servidores;
- V - redução de gastos com combustíveis, energia elétrica e telefone.

§ 2º Na hipótese da ocorrência do disposto no *caput* deste artigo, o Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo o montante que caberá a cada um tornar indisponível para empenho e movimentação financeira, com vistas à obtenção do equilíbrio na execução orçamentária e financeira do exercício.

Art. 40 A contratação de operações de crédito e as operações de crédito por antecipação de receitas orçamentárias ficarão condicionadas à fiel observância do disposto, no que couber à esfera Municipal, Capítulo VII, na Seção IV, da Lei Complementar nº 101, de 04/05/00.

Art. 41 O Poder Executivo deverá elaborar e publicar, em até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2015, a programação financeira e o cronograma mensal de desembolso para o ano, por Secretaria e unidades da administração indireta, observando, em relação às despesas constantes desse cronograma, a limitação necessária à obtenção da meta de resultado primário.

§ 1º A programação financeira e o cronograma de desembolso deverão ser elaborados com base na previsão da efetiva arrecadação mensal, devendo ser incentivada a participação das diversas Secretarias na definição dos gastos mensais a serem realizados, tomando-se por base as ações constantes dos programas do PPA e as prioridades e metas constantes desta Lei de Diretrizes Orçamentárias.

§ 2º O desembolso dos recursos financeiros, correspondentes aos créditos orçamentários e adicionais consignados ao Poder Legislativo, será efetuado até o dia 20 de cada mês, sob a forma de duodécimos, sendo o valor calculado de acordo com os critérios estabelecido no art. 29-A, da Constituição Federal.

Art. 42 São vedados quaisquer procedimentos que motivem a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária e previsibilidade de recursos financeiros para o seu pagamento.

Art. 43 A reabertura dos créditos especiais e extraordinários, conforme disposto no art. 167, § 2º, da Constituição, será efetivada mediante decreto do Chefe do Poder Executivo.

Parágrafo único. Na reabertura a que se refere o *caput* deste artigo, a fonte de recurso deverá ser identificada como saldos de exercícios anteriores, independentemente da receita à conta da qual os créditos foram abertos.

Art. 44 Para os fins do disposto no art. 16, da Lei Complementar nº. 101/00 e em cumprimento ao § 3º, do mesmo artigo, fica estabelecido que, no exercício de 2015, a despesa será considerada **irrelevante** se o seu impacto orçamentário-financeiro no exercício não ultrapassar, para bens, serviços e obras os limites fixados pelos **incisos I e II, do art. 24, da Lei 8666/93**, devidamente atualizados.

Art. 45 O Poder Executivo encaminhará até o dia 10/11/2014 o Projeto de Lei do Orçamento Anual de 2015, à Câmara Municipal para apreciação e conclusão da votação nos termos do art. 67, § 8º, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Sorriso.

Art. 46 Se o projeto da Lei Orçamentária não for sancionado até 31 de dezembro de 2014, a programação dele constante poderá ser executada para o atendimento das seguintes despesas:

- I - pessoal e encargos sociais;
- II - pagamento do serviço da dívida; e
- III - transferências constitucionais e legais para os fundos municipais legalmente constituídos.
- IV -1/12 (um doze avos) das dotações relativas às demais despesas

Art. 47 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 29 de outubro de 2014.

DILCEU ROSSATO
Prefeito Municipal

MARILENE FELICITÁ SAVI
Secretária de Administração

Publicado por:
Beloni Brunoro
Código Identificador:55B0DF2C

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE PREGÃO

AVISO DE RESULTADO E 2ª CHAMADA- PREGÃO PRESENCIAL Nº 081/2014. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS, para futura e eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECARGA E RECONDICIONAMENTO DE CARTUCHOS PARA IMPRESSORAS PARA ATENDER NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO, conforme especificações constantes dos Anexos II e III, do Edital. O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT, através da Pregoeira nomeada pela Portaria nº 660/GP/2014 de 15.10.2014, torna público que o certame acima foi considerado **DESERTO** tendo em vista a ausência de licitantes interessadas. Assim, divulga para conhecimento dos interessados, a realização da **2ª CHAMADA** do Pregão referenciado, cuja sessão para recebimento dos documentos de habilitação e propostas dar-se-á no dia **24 DE NOVEMBRO DE 2014, às 14:00 horas** na sala de licitação da Prefeitura, localizada à Avenida Brasil nº 2.350-N - 2º Piso - Jardim Europa. O edital completo estará disponível para acesso dos interessados a partir do dia **11 de novembro de 2014**, através do site: <http://www.tangaradaserra.mt.gov.br/Licitacoes/>. Demais Informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações, através do telefone 65-3311-4800.

Tangará da Serra- MT, 10 de Novembro de 2014.

DALILA CRISTIAN F. DA PAZ
Pregoeira.

Publicado por:
Dalila Cristian Fernandes da Paz
Código Identificador:A0341B5E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE CERTAME

PREGÃO PRESENCIAL Nº 088/2014. O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT, através da Pregoeira, nomeada pela Portaria nº 660/GP/2014 de 15.10.2014, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia **25 DE NOVEMBRO DE 2014, às 08:00 horas**, na Sala de Licitações da Prefeitura, localizada na Avenida Brasil nº 2.350-N, 2º Piso, Jardim Europa, Licitação, na modalidade Pregão Presencial, do Tipo Menor Preço Unitário. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE KIT CESTA BÁSICA, A FIM DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DESTE MUNICÍPIO**, conforme especificações contidas no Termo de Referência. Anexos II e III, parte Integrante do edital. O edital completo estará disponível para acesso dos interessados a partir do dia **12 de Novembro de 2014**, através do site: <http://www.tangaradaserra.mt.gov.br/Licitacoes/>. Demais Informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações, através do telefone 65-3311-4800.

Tangará da Serra- MT, 10 de Novembro de 2014.

MARIA ALVES DE SOUZA
Chefe do Departamento de Licitações.

Publicado por:
Dalila Cristian Fernandes da Paz
Código Identificador:EC07E0EF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE CERTAME

TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2014. O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA- MT, através do Presidente da CPL, nomeado pela Portaria nº 660/GP/2014 de 15.10.2014, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia **26 DE NOVEMBRO de 2014, às 08:00 horas** na sala de licitação da Prefeitura, localizada à Avenida Brasil nº 2.350- N, 2º, Jardim Europa, Licitação, na modalidade Tomada de Preços do tipo Menor Preço Global. **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM RECUPERAÇÃO DE PONTE DE MADEIRA COM 132,00 METROS DE EXTENSÃO SOBRE O RIO SEPOTUBA, NA MT 339**, neste município, para atender a Secretaria Municipal de INFRAESTRUTURA, conforme Projetos, Cronograma Físico Financeiro e demais Anexos do Edital, consoante as disposições da Lei n.º 8.666/93. O edital completo estará disponível para acesso dos interessados à partir do dia **11 de Novembro**, através do site <http://www.tangaradaserra.mt.gov.br/Licitacoes/>.

Tangará da Serra, 10 de Novembro de 2014.

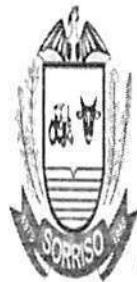
MÁRCIO DE OLIVEIRA LOPES
Presidente da CPL.

Publicado por:
Dalila Cristian Fernandes da Paz
Código Identificador:2774A1B4

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 692/GP/2014 DE 06/11/2014

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, Me. **JOSÉ PEREIRA FILHO**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE



PREFEITURA DE
SORRISO
CAPITAL NACIONAL DO AGRONEGÓCIO

MÊS DE CONSCIENTIZAÇÃO DA SAÚDE DO HOMEM

NOVEMBRO
AZUL

Sobre Sorriso Gestão 2013 - 2016 Assessoria de Imprensa LICITAÇÕES Publicações Secretarias

Home > Publicações > Legislação > LEI Nº 2.409, DE 29 DE OUTUBRO DE 2014.

LEI Nº 2.409, DE 29 DE OUTUBRO DE 2014.

Dispõe sobre as Diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária de 2015, e dá outras providências.

LEI Nº 2.409, DE 29 DE OUTUBRO DE 2014.

Avenida Porto Alegre, 2525 - Centro - CEP 78890-000 - Sorriso - Mato Grosso / Fone: (66) 3545-4700

© Copyright 2014 - Prefeitura Municipal de Sorriso - Todos os Direitos Reservados





PREFEITURA MUNICIPAL DE
SORRISO

GESTÃO 2013 / 2016

Relatório de Projetos em Andamento LDO 2015

047
SORRISO: A CAPITAL NACIONAL DO AGRONEGÓCIO

RELATORIO SOBRE PROJETOS EM EXECUCAO - AMBOS
Art. 45 - Paragrafo Unico - Lei 101/00

Periodo: 1/01/2014 a 30/09/2014.

Dotacao	Obra / Servico / Equipamento	Localizacao	Valor do Projeto	Executado no Período	Valor a Executar	Term. Prev.	% a Exec.
02	GABINETE DO PREFEITO						
02.001	GABINETE DO PREFEITO						
04.122.0038.1006	AQUISICAO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE		155,00	0,00	155,00		100,00%
	Total do Projeto.....:		155,00	0,00	155,00		100,00%
	Total da Unidade Orçamentaria:		155,00	0,00	155,00		100,00%
	Total do Orgao.....:		155,00	0,00	155,00		100,00%
03	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA						
03.001	GABINETE DO SECRETARIO						
04.123.0015.1072	PROMOVER ACOES PARA AUMENTAR A EFETIVIDADE DA COBR		20.779,98	20.779,98	0,00		0,00%
	Total do Projeto.....:		20.779,98	20.779,98	0,00		0,00%
04.123.0015.1073	IMPLANTAR SISTEMA INFORMATIZADO DE ARRECADACAO COM		193.506,00	10.982,77	182.523,23		94,32%
	Total do Projeto.....:		193.506,00	10.982,77	182.523,23		94,32%
04.123.0032.1076	AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		18.468,00	12.938,00	5.530,00		29,94%
	Total do Projeto.....:		18.468,00	12.938,00	5.530,00		29,94%
04.123.0042.1079	CRIAR PROGRAMAS DE INCENTIVO A ARRECADACAO MUNICIP		102.765,20	58.382,60	44.382,60		43,19%
	Total do Projeto.....:		102.765,20	58.382,60	44.382,60		43,19%
	Total da Unidade Orçamentaria:		335.519,18	103.083,35	232.435,83		69,28%
	Total do Orgao.....:		335.519,18	103.083,35	232.435,83		69,28%
04	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA						
04.001	GABINETE DO SECRETARIO						
12.122.0030.1048	AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		7.975,00	7.975,00	0,00		0,00%
	Total do Projeto.....:		7.975,00	7.975,00	0,00		0,00%
12.365.0051.1153	REFORMA E AMPLIACAO DE CEMEI		14.500,00	14.500,00	0,00		0,00%
	Total do Projeto.....:		14.500,00	14.500,00	0,00		0,00%
	Total da Unidade Orçamentaria:		22.475,00	22.475,00	0,00		0,00%
04.005	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO						
12.361.0051.1049	AQUISICAO DE EQUIPAMENTO DE INFORMATICA, MOVEIS E U		254.813,60	254.813,60	0,00		0,00%
	Total do Projeto.....:		254.813,60	254.813,60	0,00		0,00%
12.361.0051.1053	AQUISICAO DE ONIBUS ESCOLAR MEDIO		244.500,00	0,00	244.500,00		100,00%
	Total do Projeto.....:		244.500,00	0,00	244.500,00		100,00%
12.361.0051.1056	CONSTRUCAO DE ESCOLA DE EDUCACAO BASICA						

RELATORIO SOBRE PROJETOS EM EXECUCAO - AMBOS
Art. 45 - Paragrafo Unico - Lei 101/00

Período: 1/01/2014 a 30/09/2014.

Dotacao	Obra / Servico / Equipamento	Localizacao	Valor do Projeto	Executado no Período	Valor a Executar	Term. Prev.	% a Exec.
	Total do Projeto.....		831.960,09 831.960,09	131.095,91 131.095,91	700.864,18 700.864,18		84,24% 84,24%
12.361.0051.1062	AQUISICAO DE CARTEIRAS E CADEIRAS ESCOLARES		474.390,00 474.390,00	199.060,00 199.060,00	275.330,00 275.330,00		58,04% 58,04%
12.361.0051.1063	AQUISICAO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS (MESAS, ARMARI		44.624,99 44.624,99	44.224,99 44.224,99	400,00 400,00		0,90% 0,90%
12.361.0051.1156	AQUISICAO DE EQUIPAMENTO, UTENSILIOS DE COZINHAS		25.614,20 25.614,20	23.489,20 23.489,20	2.125,00 2.125,00		8,30% 8,30%
12.365.0051.1057	CONSTRUCAO DE CEMEIS		3.474.943,68 3.474.943,68	31.486,54 31.486,54	3.443.457,14 3.443.457,14		99,09% 99,09%
12.365.0051.1155	AMPLIACAO DE CEMEIS		282,00 282,00	282,00 282,00	0,00 0,00		0,00% 0,00%
	Total da Unidade Orçamentaria:		5.351.128,56	684.452,24	4.666.676,32		87,21%
04.006	FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA						
13.392.0054.1065	APOIO TECNICO E LOGISTICO E PROJETOS CULTURAIS (PR		62.376,40 62.376,40	32.376,40 32.376,40	30.000,00 30.000,00		48,10% 48,10%
	Total da Unidade Orçamentaria:		62.376,40	32.376,40	30.000,00		48,10%
	Total do Orgao.....		5.435.979,96	739.303,64	4.696.676,32		86,40%
05	SEC MUNICIPAL DE OBRAS,E SERVIÇO PÚBLICOS						
05.001	GABINETE DO SECRETARIO						
15.451.0012.1102	REALIZACAO DE DRENAGEM, RECAPEAMENTO, PAVIMENTACAO A		5.333.389,88 5.333.389,88	3.139.629,24 3.139.629,24	2.193.760,64 2.193.760,64		41,13% 41,13%
	Total do Projeto.....		5.333.389,88	3.139.629,24	2.193.760,64		41,13%
15.451.0012.1106	AQUISICAO DE CAMINHOS E MAQUINAS PESADA (CAMINHÃO		0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00		0,00% 0,00%
	Total do Projeto.....		0,00	0,00	0,00		0,00%
15.451.0012.1108	AQUISICAO DE CAMINHOS COM EQUIPAMENTOS COMBINADO		20.000,00 20.000,00	20.000,00 20.000,00	0,00 0,00		0,00% 0,00%
	Total do Projeto.....		20.000,00	20.000,00	0,00		0,00%
15.451.0035.1112	AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		23.784,91 23.784,91	23.784,91 23.784,91	0,00 0,00		0,00% 0,00%
	Total do Projeto.....		23.784,91	23.784,91	0,00		0,00%
15.452.0012.1103	REDEFINICAO DE VIAS PÚBLICAS E RECAPEAMENTO		453.944,61	129.214,00	324.730,61		71,54%

RELATORIO SOBRE PROJETOS EM EXECUCAO - AMBOS
Art. 45 - Paragrafo Unico - Lei 101/00

Periodo: 1/01/2014 a 30/09/2014.

Dotacao	Obra / Servico / Equipamento	Localizacao	Valor do Projeto	Executado no Período	Valor a Executar	Term. Prev.	% a Exec.
		Total do Projeto.....:	453.944,61	129.214,00	324.730,61		71,54%
		Total da Unidade Orçamentaria:	5.831.119,40	3.312.628,15	2.518.491,25		43,19%
		Total do Orgao.....:	5.831.119,40	3.312.628,15	2.518.491,25		43,19%
06	SEC MUNICIPAL DE DESENVOL. RURAL E MEIO AMBIENTE						
06.001	GABINETE DO SECRETARIO						
18.541.0040.1046	PORTFOLIO SAMA		290,00	290,00	0,00		0,00%
		Total do Projeto.....:	290,00	290,00	0,00		0,00%
18.542.0040.1203	CAT - 3 ENCONTRO REGIONAL DE SISTEMAS PRODUTIVOS		50.000,00	50.000,00	0,00		0,00%
		Total do Projeto.....:	50.000,00	50.000,00	0,00		0,00%
20.601.0029.1036	AQUISICAO DE VEICULOS PARA A SEMDER		198.780,00	129.580,00	69.200,00		34,81%
		Total do Projeto.....:	198.780,00	129.580,00	69.200,00		34,81%
20.601.0040.1151	ADEQUACAO AMBIENTAL E ESTRUTURAL DA AREA VERDE CEN		9.735,00	9.735,00	0,00		0,00%
		Total do Projeto.....:	9.735,00	9.735,00	0,00		0,00%
20.606.0018.1034	INSTALACAO DA UNIDADE DE REFERENCIA E TECNOLOGIA (7.579,54	7.579,54	0,00		0,00%
		Total do Projeto.....:	7.579,54	7.579,54	0,00		0,00%
20.606.0040.1041	AQUISICAO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANETE		46.009,00	634,00	45.375,00		98,62%
		Total do Projeto.....:	46.009,00	634,00	45.375,00		98,62%
20.606.0040.1042	AQUISICAO DE 01 VEICULO TIPO CAMINHONETE, CABINE D		111.398,00	0,00	111.398,00		100,00%
		Total do Projeto.....:	111.398,00	0,00	111.398,00		100,00%
20.607.0018.1030	IMPLANTACAO DO PROJ. DE IRRIGACAO NO ASSENT. JONAS		208.184,60	0,00	208.184,60		100,00%
		Total do Projeto.....:	208.184,60	0,00	208.184,60		100,00%
		Total da Unidade Orçamentaria:	631.976,14	197.818,54	434.157,60		68,70%
		Total do Orgao.....:	631.976,14	197.818,54	434.157,60		68,70%
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL						
08.001	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL						
08.243.0009.1206	CONSTRUCAO DO CENTRO DO MENOR INFRATOR		600.000,00	0,00	600.000,00		100,00%
		Total do Projeto.....:	600.000,00	0,00	600.000,00		100,00%
08.243.0047.1163	REFORMA DE PREDIOS PUBLICOS ARA IMPLANTACAO DE CAS		433.714,02	12.102,23	421.611,79		97,21%
		Total do Projeto.....:	433.714,02	12.102,23	421.611,79		97,21%

RELATORIO SOBRE PROJETOS EM EXECUCAO - AMBOS
Art. 45 - Paragrafo Unico - Lei 101/00

Periodo: 1/01/2014 a 30/09/2014.

Dotacao	Obra / Servico / Equipamento	Localizacao	Valor do Projeto	Executado no Periodo	Valor a Executar	Term. Prev.	% a Exec.
08.244.0008.1017	AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		15.439,00	15.439,00	0,00		0,00%
	Total do Projeto.....:		15.439,00	15.439,00	0,00		0,00%
08.244.0025.1020	CAPACITACAO DE SERVIDORES DA SEMAS		1.980,00	1.620,00	360,00		18,18%
	Total do Projeto.....:		1.980,00	1.620,00	360,00		18,18%
08.244.0046.1023	AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES		38.204,80	30.854,80	7.350,00		19,24%
	Total do Projeto.....:		38.204,80	30.854,80	7.350,00		19,24%
08.244.0047.1026	AQUISICAO DE MATERIAL PERMANENTE		62.643,22	60.528,32	2.114,90		3,38%
	Total do Projeto.....:		62.643,22	60.528,32	2.114,90		3,38%
08.244.0048.1027	AQUISICAO DE MATERIAL PERMANENTE		7.398,00	7.398,00	0,00		0,00%
	Total do Projeto.....:		7.398,00	7.398,00	0,00		0,00%
	Total da Unidade Orçamentaria:		1.159.379,04	127.942,35	1.031.436,69		88,96%
08.002 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCEN							
08.244.0009.1018	REALIZACAO DE ATIVIDADES MEDIANTE REPASSES DE CONV		561.924,15	352.693,15	209.231,00		37,23%
	Total do Projeto.....:		561.924,15	352.693,15	209.231,00		37,23%
	Total da Unidade Orçamentaria:		561.924,15	352.693,15	209.231,00		37,23%
08.004 FUNDO MUNICIPAL DE DIREITO DOS IDOSOS							
08.241.0046.1024	ESTRUTURACAO E AMPLIACAO DE PISCINA/CENTRO DE CONV		145.801,96	0,00	145.801,96		100,00%
	Total do Projeto.....:		145.801,96	0,00	145.801,96		100,00%
	Total da Unidade Orçamentaria:		145.801,96	0,00	145.801,96		100,00%
08.005 GABINETE DO SECRETARIO							
08.244.0025.1021	AQUISICAO DE EQUIP. E MAT PERMANENTE(MESAS, COMPUTA		17.619,50	11.274,00	6.345,50		36,01%
	Total do Projeto.....:		17.619,50	11.274,00	6.345,50		36,01%
	Total da Unidade Orçamentaria:		17.619,50	11.274,00	6.345,50		36,01%
	Total do Orgao.....:		1.884.724,65	491.909,50	1.392.815,15		73,90%
09 SECRETARIA MUNIC. DE INDUSTRIA COMERCIO E TURISMO							
09.001 GABINETE DO SECRETARIO							
22.661.0013.1091	EXPANSAO E AMPLIACAO DO DISTRITO INDUSTRIAL E SUA		312.274,39	289.774,39	22.500,00		7,21%
	Total do Projeto.....:		312.274,39	289.774,39	22.500,00		7,21%
22.661.0013.1202	DESAPROPR DE AREA PARA IMPLANTACAO DO PARQUE TECNO		1.600.000,00	1.600.000,00	0,00		0,00%
	Total do Projeto.....:		1.600.000,00	1.600.000,00	0,00		0,00%

RELATORIO SOBRE PROJETOS EM EXECUCAO - AMBOS
Art. 45 - Paragrafo Unico - Lei 101/00

Periodo: 1/01/2014 a 30/09/2014.

Dotacao	Obra / Servico / Equipamento	Localizacao	Valor do Projeto	Executado no Período	Valor a Executar	Term. Prev.	% a Exec.
22.661.0034.1096	AMPLIAR E EQUIPAR O AEROPORTO REGIONAL EM CONDICO		1.077.274,89	477.521,04	599.753,85		55,67%
		Total do Projeto.....:	1.077.274,89	477.521,04	599.753,85		55,67%
23.661.0034.1200	CONSTRUCAO CENTRO DE EVENTOS		383.000,00	190.387,91	192.612,09		50,29%
		Total do Projeto.....:	383.000,00	190.387,91	192.612,09		50,29%
23.691.0034.1160	FORNECIMENTO AO MICROCREDITO		200,00	0,00	200,00		100,00%
		Total do Projeto.....:	200,00	0,00	200,00		100,00%
23.691.0034.1204	AQUISICAO DE IMOVEL DESTINADO AO SEBRAE		1.389.333,33	1.389.333,33	0,00		0,00%
		Total do Projeto.....:	1.389.333,33	1.389.333,33	0,00		0,00%
23.692.0013.1092	AQUISICAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS		25.778,18	14.842,00	10.936,18		42,42%
		Total do Projeto.....:	25.778,18	14.842,00	10.936,18		42,42%
		Total da Unidade Orçamentaria:	4.787.860,79	3.961.858,67	826.002,12		17,25%
		Total do Orgao.....:	4.787.860,79	3.961.858,67	826.002,12		17,25%
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO						
10.001	GABINETE DO SECRETARIO						
04.121.0022.1013	LEVANTAMENTO , REGISTRO,ADEQUACAO E PRESERVACAO DO		9.031,80	9.031,80	0,00		0,00%
		Total do Projeto.....:	9.031,80	9.031,80	0,00		0,00%
04.122.0027.1014	AQUISICAO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE		27.079,00	26.579,00	500,00		1,85%
		Total do Projeto.....:	27.079,00	26.579,00	500,00		1,85%
04.122.0052.1015	REESTRUTURACAO DO GANHA TEMPO		80.196,00	80.196,00	0,00		0,00%
		Total do Projeto.....:	80.196,00	80.196,00	0,00		0,00%
04.128.0011.1008	IMPLANTACAO E ESTRUTURACAO DO DEPARTAMENTO DE RECU		2.142,92	2.112,92	30,00		1,40%
		Total do Projeto.....:	2.142,92	2.112,92	30,00		1,40%
04.131.0052.1016	INCENTIVAR O CONTROLE SOCIAL ATRAVES DA IMPLANTACA		213,80	213,80	0,00		0,00%
		Total do Projeto.....:	213,80	213,80	0,00		0,00%
		Total da Unidade Orçamentaria:	118.663,52	118.133,52	530,00		0,45%
		Total do Orgao.....:	118.663,52	118.133,52	530,00		0,45%
11	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO						
11.001	GABINETE DO SECRETARIO						
04.122.0033.1084	AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE						

RELATORIO SOBRE PROJETOS EM EXECUCAO - AMBOS
Art. 45 - Paragrafo Unico - Lei 101/00

Periodo: 1/01/2014 a 30/09/2014.

Dotacao	Obra / Servico / Equipamento	Localizacao	Valor do Projeto	Executado no Período	Valor a Executar	Term. Prev.	% a Exec.
		Total do Projeto.....:	11.347,00	11.347,00	0,00		0,00%
			11.347,00	11.347,00	0,00		0,00%
06.183.0021.1082	ESTRUTURACAO DE DEPARTAMENTOS DE TRANSITO		5.998,40	5.998,40	0,00		0,00%
		Total do Projeto.....:	5.998,40	5.998,40	0,00		0,00%
		Total da Unidade Orçamentaria:	17.345,40	17.345,40	0,00		0,00%
		Total do Orgao.....:	17.345,40	17.345,40	0,00		0,00%
12	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE						
12.001	GABINETE DO SECRETARIO						
26.782.0037.1137	AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		4.515,00	4.515,00	0,00		0,00%
		Total do Projeto.....:	4.515,00	4.515,00	0,00		0,00%
26.782.0037.1138	AQUISICAO DE VEICULO LEVE PARA A SEMTRA		2.021,00	2.021,00	0,00		0,00%
		Total do Projeto.....:	2.021,00	2.021,00	0,00		0,00%
26.782.0039.1140	CONSTRUCAO E RECUPERACAO DE PONTES, GALERIAS E BUE		90.000,00	90.000,00	0,00		0,00%
		Total do Projeto.....:	90.000,00	90.000,00	0,00		0,00%
26.782.0039.1141	AMPLIAR E RECUPERAR A INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTE		27.330,88	27.330,88	0,00		0,00%
		Total do Projeto.....:	27.330,88	27.330,88	0,00		0,00%
26.782.0039.1142	AQUISICAO DE CAMINHOES E EQUIPAMENTO PESADOS (MOTO		1.400.000,00	1.400.000,00	0,00		0,00%
		Total do Projeto.....:	1.400.000,00	1.400.000,00	0,00		0,00%
26.782.0039.1143	AQUISICAO DE VEICULOS		111.398,00	0,00	111.398,00		100,00%
		Total do Projeto.....:	111.398,00	0,00	111.398,00		100,00%
		Total da Unidade Orçamentaria:	1.635.264,88	1.523.866,88	111.398,00		6,81%
		Total do Orgao.....:	1.635.264,88	1.523.866,88	111.398,00		6,81%
13	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER						
13.001	GABINETE DO SECRETARIO						
27.812.0017.1067	CONSTRUCAO E REFORMA DE INFRAESTRUTURA ESPORTIVA E		150.000,00	0,00	150.000,00		100,00%
		Total do Projeto.....:	150.000,00	0,00	150.000,00		100,00%
27.812.0017.1070	AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		11.905,00	11.905,00	0,00		0,00%
		Total do Projeto.....:	11.905,00	11.905,00	0,00		0,00%
27.812.0017.1207	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE		72.000,00	0,00	72.000,00		100,00%
		Total do Projeto.....:	72.000,00	0,00	72.000,00		100,00%

RELATORIO SOBRE PROJETOS EM EXECUCAO - AMBOS
Art. 45 - Paragrafo Unico - Lei 101/00

Periodo: 1/01/2014 a 30/09/2014.

Dotacao	Obra / Servico / Equipamento	Localizacao	Valor do Projeto	Executado no Periodo	Valor a Executar	Term. Prev.	% a Exec.
27.812.0031.1071	AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		7.695,00	7.695,00	0,00		0,00%
		Total do Projeto.....:	7.695,00	7.695,00	0,00		0,00%
		Total da Unidade Orçamentaria:	241.600,00	19.600,00	222.000,00		91,89%
		Total do Orgao.....:	241.600,00	19.600,00	222.000,00		91,89%
14	SECRETARIA MUNICIPAL DA CIDADE						
14.001	GABINETE DO SECRETARIO						
15.451.0016.1117	AQUISICAO DE FERRAMENTAS DE TRABALHO PARA O BOM DE		4.070,00	3.990,00	80,00		1,97%
		Total do Projeto.....:	4.070,00	3.990,00	80,00		1,97%
15.451.0028.1120	AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS, MOVEIS E UTENSILIOS		14.873,00	14.440,00	433,00		2,91%
		Total do Projeto.....:	14.873,00	14.440,00	433,00		2,91%
		Total da Unidade Orçamentaria:	18.943,00	18.430,00	513,00		2,71%
		Total do Orgao.....:	18.943,00	18.430,00	513,00		2,71%
15	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE						
15.001	DIRETOR DO FUNDO						
10.301.0004.1127	AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		175.312,30	165.436,48	9.875,82		5,63%
		Total do Projeto.....:	175.312,30	165.436,48	9.875,82		5,63%
10.301.0004.1128	IMPLANTAR NOVOS NUCLEOS DO NASF NUCLEO DE APOIO		181.515,33	105.684,45	75.830,88		41,78%
		Total do Projeto.....:	181.515,33	105.684,45	75.830,88		41,78%
10.301.0004.1182	CONSTRUCAO,AMPLIACAO E REFORMA DE UNIDADES DE SAUD		1.790.638,20	961.798,44	828.839,76		46,29%
		Total do Projeto.....:	1.790.638,20	961.798,44	828.839,76		46,29%
10.302.0005.1130	AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		291.527,49	288.239,49	3.288,00		1,13%
		Total do Projeto.....:	291.527,49	288.239,49	3.288,00		1,13%
10.302.0005.1133	IMPLANTAR O CENTRO DE ESPECIALIDADE EM ODONTOLOGIA		157.730,29	152.678,86	5.051,43		3,20%
		Total do Projeto.....:	157.730,29	152.678,86	5.051,43		3,20%
10.305.0006.1135	IMPLANTAR COMITE DE COMBATE A DENGUE PARA MOBILIZA		1.300,00	0,00	1.300,00		100,00%
		Total do Projeto.....:	1.300,00	0,00	1.300,00		100,00%
		Total da Unidade Orçamentaria:	2.598.023,61	1.673.837,72	924.185,89		35,57%
		Total do Orgao.....:	2.598.023,61	1.673.837,72	924.185,89		35,57%
		Total Geral.....:	23.537.175,53	12.177.815,37	11.359.360,16		48,26%



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SORRISO

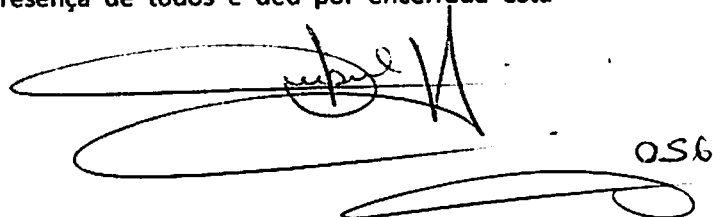
GESTÃO 2013 / 2016

Comprovante de Audiências Públicas Ldo 2015

SORRISO: A CAPITAL NACIONAL DO AGRONEGÓCIO

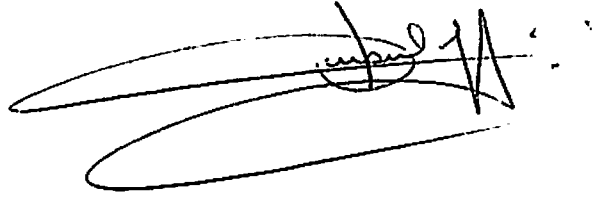
**Ata da Audiência Pública para Discussão do Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO
- para o exercício de 2015**

Aos trinta dias do mês de setembro de dois mil e quatorze, às dezenove horas, nas dependências da Câmara Municipal de Vereadores, reuniram-se a equipe técnica da Secretaria Municipal de Fazenda do município de Sorriso para realização de audiência pública para discussão do Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO para o exercício de 2015 em cumprimento as disposições da Lei Complementar 101/2000 e da Lei Complementar 131/2009. Iniciando a abertura da audiência, a Senhora Elizandra Andreolla Brizante, Contadora do município, agradeceu aos presentes e explanou a razão da audiência pública, a mesma explicou a legalidade da Audiência em relação a Lei 101/00, a Constituição Federal e ao Estatuto da cidade, esclareceu que a principal função da LDO é selecionar, dentre as ações prevista no PPA, aquelas que terão prioridade na execução do orçamento do ano seguinte, ou seja, a LDO é o elo entre o Plano Plurianual - PPA e a Lei Orçamentária Anual - LOA. Informou aos presentes que essa não é a primeira audiência realizada pela administração, que foi realizada audiência pública na sala de reunião do paço municipal, no dia vinte e dois de setembro do corrente ano e que o projeto de lei de Diretrizes Orçamentária foi encaminhado ao Legislativo na mesma data. Esclareceu ainda, que para a elaboração da LDO foram desenvolvidos trabalhos com servidores e secretários para levantamento dos dados. Demonstrou aos presentes através de slides a previsão de metas totais por secretaria, as ações/metras foram distribuídas por secretarias, de modo descritivo e monetário, sendo: Câmara Municipal de Sorriso com R\$ 7.891.000,00, Controle Interno R\$ 291.500,00, Gabinete do Prefeito 2.617.000,00, Procuradoria Municipal R\$ 776.500,00, Reserva de Contingência R\$ 100.000,00, Secretaria de Administração R\$ 8.262.644,80, Secretaria Municipal de Assistência Social R\$ 10.584.765,00, Sec. de Meio Ambiente R\$ 11.860.000,00, Secretaria Municipal de Educação e Cultura R\$ 67.789.000,00, Secretaria de Esporte e Lazer R\$ 5.627.000,00, Secretaria Municipal de Fazenda R\$ 10.573.550,20, Secretaria Municipal de Governo R\$ 4.302.000,00, Secretaria Municipal de Industria e Comercio R\$ 6.997.000,00, Secretaria de Obras R\$ 20.425.500,00, Secretaria Municipal de Cidade R\$ 3.540.000,00, Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento R\$ 58.870.040,00, Secretaria Municipal de Transporte R\$ 8.492.500,00, Previso R\$ 21.000.000,00, totalizando R\$ 250.000.000,00. Ressaltou ainda que dos valores apresentados R\$ 200.035.000,00 corresponde a manutenção e R\$ 28.965.000,00 de investimentos. Destacou alguns investimentos/obras prevista para o exercício de 2015, sendo: Realização de Drenagem, Recapeamento e Pavimentação Asfáltica; Urbanização de canteiros e laterais da BR 163; Implantação de Frigorífico, fábrica de rações; Implantação de Novas Feiras; Implantação de unidade de referencia e tecnologia; Implantação de Projeto de Irrigação no Assentamento Jonas Pinheiro; Instalação de abatedouro municipal; Construção, Reformas e ampliação de quadras de esportes e ginásio em escolas; Construção ampliação de Cemeis; implantação de novos núcleos de apoio; implantação de novo centro de reabilitação, implantar novas farmácias cidadãs, implantar núcleo de referencia em saúde do trabalhador, Reformas de prédios públicos, ampliação do Cras São Jose; Construção de Arquivo Publico Municipal; Construção e Estruturação de Sede dos Conselhos; Construção de Centro de Ressocialização; Estruturação do Departamento de Trânsito; etc.. Após a explanação foi aberto à sessão para dúvidas e questionamentos dos presentes. Não havendo mais questionamentos, a Contadora agradeceu a presença de todos e deu por encerrada esta



056

Audiência Pública que segue assinada por mim Valdicéia Pereira Lima e demais presentes que assim a quiserem.

A handwritten signature in black ink, appearing to read 'Valdicéia Pereira Lima', is written over a large, horizontal, hand-drawn oval scribble.

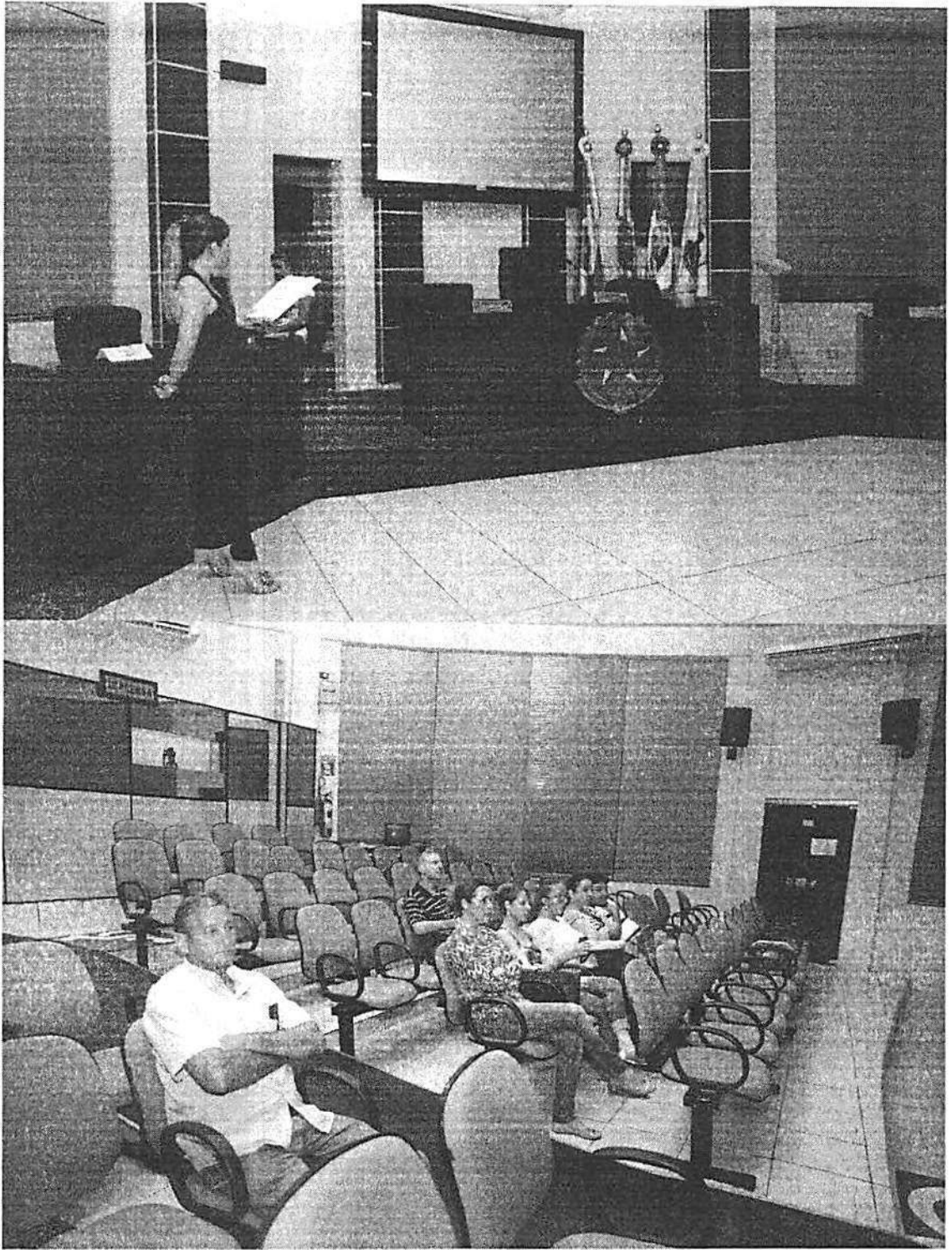
LISTA DE PRESENÇA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA DEMONSTRAÇÃO E AVALIAÇÃO DAS METAS FISCAIS DO 2º QUADRIMESTRE DO ANO DE 2014 E DISCUSSÃO DO PROJETO DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO PARA O EXERCÍCIO DE 2015, DO DIA 30 DE SETEMBRO DE 2014, ÀS 19:00h.

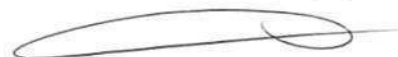
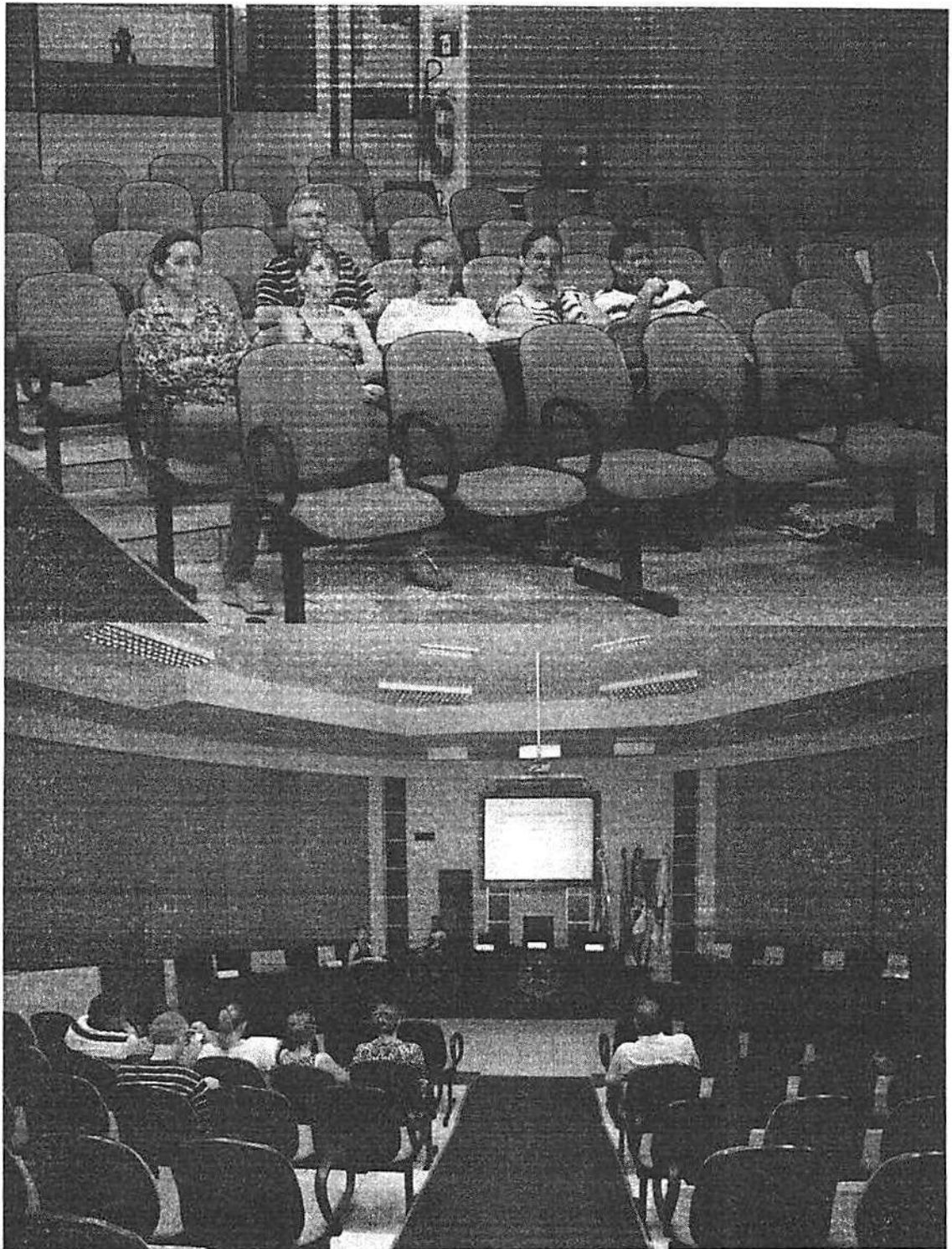
NOME/ASSINATURA

ENTIDADE/BAIRRO

SALLES FERNANDES
 Márcio Cavaletti;
 Danilo Condini
 Valdeir P. Lima
 Adriana E. R. P. Lú
 Silvana Pinheiro
 Gláucia A. Cruz
 Având Manoel de S. S.
 FERNANDO WIZ
 Davy M. B. F. Indigeli
 Jivaldo P. de S. L. S.
 Antônio Roberto Garcia
 Gerson SAUER (ICU)
 Di Luzer Ferraz

Associação Mackenzie
 Câmara Municipal
 SEMEC
 Sec. Fazenda
 SEMEC
 SEMEC
 Sec. Fazenda
 Sec. Fazenda
 RÁDIO SORRISO
 Sec. Educação
 Decom
 Controle Interno - Prefeitura
 VERAÍDORIS
 SEMEC







Home > Notícias > Audiência pública apresenta LDO para 2015

Audiência pública apresenta LDO para 2015

02 de Outubro, 06:39

Imprimir **Compartilhar** 2



Foi realizada na noite de terça-feira (30), uma audiência pública para a apresentação da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o exercício de 2015. De acordo com a apresentação, o orçamento para 2015 está estimado em R\$ 250.000.000,00 (duzentos e cinquenta milhões). Desse total, conforme determina a Lei de Responsabilidade Fiscal, o município deve aplicar, no mínimo, 25% na educação e 15% na saúde.

Para a Secretaria de Saúde, está previsto um investimento na ordem de R\$ 58.870.040,00, o que equivale a 23,54% do valor total orçado. Já para a Secretaria de Educação e Cultura, o valor estimado para o próximo ano é de R\$ 67.789.000,00, o que equivale a mais de 27% do orçamento total. Outras pastas, como a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos tem valor previsto de R\$ 20.425.500,00. A LDO prevê também repasse de R\$ 7.891.000,00 para a Câmara Municipal de Vereadores.

Prevista no artigo 165, inciso II da Constituição Federal, a LDO é o elo entre o Plano Plurianual (PPA) e a Lei Orçamentária Anual (LOA). A principal função da LDO é selecionar, dentre as ações previstas no PPA, aquelas que terão prioridade na execução do orçamento do ano seguinte, no caso, para 2015.

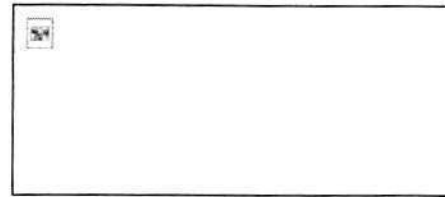
Após a apreciação da Câmara de Vereadores em relação à LDO, o Executivo irá elaborar a LOA - Lei Orçamentária Anual.



Notícias Relacionadas

[Ministério Público dispõe orientações para novas matrículas da educação infantil](#)

[Audiência Pública vai avaliar as metas fiscais do segundo quadrimestre e o projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2015](#)



[Página Inicial](#)

NOTÍCIAS

[Enquete reforça a importância do brincar](#)


[Eleitores têm de ficar atentos a regras para celulares e tablets durante votação](#)


[Cinco vítimas de acidente voltavam de casamento de Marechal Cândido Rondon-PR](#)


[Risco: Apenas agências do Banco do Brasil aderem a greve](#)

[Ceb e Taques, Nilson Leitão e jornalista sofrem acidente de avião](#)

NOTÍCIAS EM DESTAQUE

 Imprimir

 Tweet 0

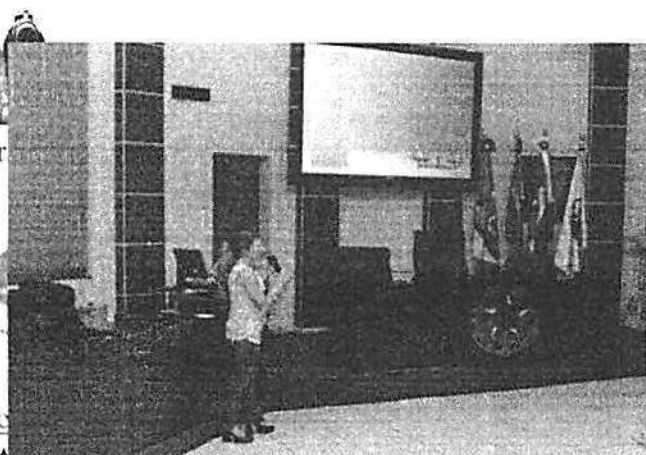
 COMPARTILHAR

POLÍCIA / GERAL

- [A- Diminuir texto](#)
- [A+ Aumentar texto](#)

Sorriso: Audiência Pública vai avaliar as metas fiscais do segundo semestre

[Eleitores têm de ficar atentos a regras para celulares e tablets durante votação](#) [Ver mais...](#)



[...mente nesta segunda](#) [Ver mais...](#)

NOTÍCIAS EM DESTAQUE

[A Prefeitura de Curitiba realiza, nesta terça-feira \(30\), às 19 horas, a Administração Municipal realiza, no plenário da Câmara Municipal de Vereadores, uma audiência pública para demonstração e avaliação das metas fiscais do segundo quadrimestre deste ano, bem como para discussão da Lei de Diretrizes Orçamentárias \(LDO\) para o próximo ano.](#)

[A audiência é aberta à participação popular e atende as disposições da Lei Complementar 101/2000 e Lei Complementar 131/2009.](#)

[Confira o Edital de Convocação.](#)

Fonte: MTnoticias.net

NOTÍCIAS DO MATO GROSSO

[Cidade de Floresta](#)

[Cidade de Itapissol](#)


[Cidade de Boa Esperança](#)

[Cidade de Feliz Natal](#)

[Cidade de Internacional](#)

[Cidade de Primavera do Norte](#)

[Cidade de Primavera do Sul](#)

 Imprimir

 Tweet 0

 COMPARTILHAR



Adicionado em 25/09/14 11:14

[Imprimir](#) [Tweet](#)

[COMPARTILHAR](#)

POLÍCIA / GERAL

Sorriso: Audiência Pública vai avaliar as metas fiscais do segundo semestre



Na terça-feira (30), às 19 horas, a Administração Municipal realiza, no plenário da Câmara Municipal de Vereadores, audiência pública para demonstração e avaliação das metas fiscais do segundo quadrimestre deste ano, bem como para discussão do projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o próximo ano.

A audiência é aberta à participação popular e atende as disposições da Lei Complementar 101/2000 e Lei Complementar 131/2009.

[Confira o Edital de Convocação.](#)

Fonte: MTNoticias.net com assessoria

Este site deseja instalar o seguinte complemento: Adobe Flash Player de Adobe Systems Incorporated. [Qual é o risco?](#)



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SORRISO

CONVITE

A Administração Municipal, através da Secretaria Municipal de Fazenda, em cumprimento com o disposto na Lei Complementar 101/2000 e na Lei Complementar 131/2009, convida vossa senhoria para a Audiência Pública com a seguinte pauta:

1 - Demonstração e Avaliação das Metas Fiscais do 2º Quadrimestre de 2014.

2 - Discussão do Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO para o exercício de 2015.

Dia - 30 de Setembro de 2014 (terça - feira) -

Local - Plenário da Câmara Municipal

Horário - 19:00h.

Cordialmente,

ANDRE MARCHIORO DA SILVA
Secretário Municipal de Fazenda

Senhor Presidente do Bairro Bela Vista e Primavera
José Roberto Tressmann

RECEBI 29/09/2014

SORRISO: A CAPITAL NACIONAL DO AGRONEGÓCIO



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SORRISO

CONVITE

A Administração Municipal, através da Secretaria Municipal de Fazenda, em cumprimento com o disposto na Lei Complementar 101/2000 e na Lei Complementar 131/2009, convida vossa senhoria para a Audiência Pública com a seguinte pauta:

- 1 - Demonstração e Avaliação das Metas Fiscais do 2º Quadrimestre de 2014.
- 2 - Discussão do Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO para o exercício de 2015.

Dia - 30 de Setembro de 2014 (terça - feira)

Local - Plenário da Câmara Municipal

Horário - 19:00h.

Cordialmente,

ANDRE MARCHIORO DA SILVA
Secretário Municipal de Fazenda

RECEBI EM 29-09-2014
Ass. Municipal

Senhor Presidente do Bairro Jardim Itália
Adail Antonio Campagnolo

SORRISO: A CAPITAL NACIONAL DO AGRONEGÓCIO



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SORRISO

CONVITE

A Administração Municipal, através da Secretaria Municipal de Fazenda, em cumprimento com o disposto na Lei Complementar 101/2000 e na Lei Complementar 131/2009, convida vossa senhoria para a Audiência Pública com a seguinte pauta:

1 - Demonstração e Avaliação das Metas Fiscais do 2º Quadrimestre de 2014.

2 - Discussão do Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO para o exercício de 2015.

Dia - 30 de Setembro de 2014 (terça - feira)

Local - Plenário da Câmara Municipal

Horário - 19:00h.

Cordialmente,

ANDRE MARCHIORO DA SILVA
Secretário Municipal de Fazenda

Recebi 29/09/2014

Senhor Presidente dos Bairros Benjamim Raiser, Bom Jesus e Centro Sul
Angêlo Luis Destri

SORRISO: A CAPITAL NACIONAL DO AGRONEGÓCIO



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SORRISO

CONVITE

A Administração Municipal, através da Secretaria Municipal de Fazenda, em cumprimento com o disposto na Lei Complementar 101/2000 e na Lei Complementar 131/2009, convida vossa senhoria para a Audiência Pública com a seguinte pauta:

- 1 - Demonstração e Avaliação das Metas Fiscais do 2º Quadrimestre de 2014.
- 2 - Discussão do Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO para o exercício de 2015.

Dia - 30 de Setembro de 2014 (terça - feira)
Local - Plenário da Câmara Municipal
Horário - 19:00h.

Cordialmente,

ANDRE MARCHIORO DA SILVA
Secretário Municipal de Fazenda

Senhor Presidente do Bairro Fraternidade
Jair Welter

Recebi 29/10/2014

SORRISO: A CAPITAL NACIONAL DO AGRONEGÓCIO



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SORRISO

CONVITE

A Administração Municipal, através da Secretaria Municipal de Fazenda, em cumprimento com o disposto na Lei Complementar 101/2000 e na Lei Complementar 131/2009, convida vossa senhoria para a Audiência Pública com a seguinte pauta:

- 1 - Demonstração e Avaliação das Metas Fiscais do 2º Quadrimestre de 2014.
- 2 - Discussão do Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO para o exercício de 2015.

Dia - 30 de Setembro de 2014 (terça - feira)

Local - Plenário da Câmara Municipal

Horário - 19:00h.

Cordialmente,

ANDRE MARCHIORO DA SILVA
Secretário Municipal de Fazenda

Senhor Presidente do Bairro Industrial
Florindo Carvalho dos Santos

SORRISO: A CAPITAL NACIONAL DO AGRONEGÓCIO



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SORRISO

CONVITE

A Administração Municipal, através da Secretaria Municipal de Fazenda, em cumprimento com o disposto na Lei Complementar 101/2000 e na Lei Complementar 131/2009, convida vossa senhoria para a Audiência Pública com a seguinte pauta:

1 - Demonstração e Avaliação das Metas Fiscais do 2º Quadrimestre de 2014.

2 - Discussão do Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO para o exercício de 2015.

Dia - 30 de Setembro de 2014 (terça - feira)

Local - Plenário da Câmara Municipal

Horário - 19:00h.

Cordialmente,

ANDRE MARCHIORO DA SILVA
Secretário Municipal de Fazenda

Senhor Presidente do Bairro São Domingos
José Izael Valério

RECEBI 29-09-14

SORRISO: A CAPITAL NACIONAL DO AGRONEGÓCIO



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SORRISO

CONVITE

A Administração Municipal, através da Secretaria Municipal de Fazenda, em cumprimento com o disposto na Lei Complementar 101/2000 e na Lei Complementar 131/2009, convida vossa senhoria para a Audiência Pública com a seguinte pauta:

- 1 - Demonstração e Avaliação das Metas Fiscais do 2º Quadrimestre de 2014.
- 2 - Discussão do Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO para o exercício de 2015.

Dia - 30 de Setembro de 2014 (terça - feira)

Local - Plenário da Câmara Municipal

Horário - 19:00h.

Cordialmente,

ANDRE MARCHIORO DA SILVA
Secretário Municipal de Fazenda

recebi 29/09/14
Mouinalva Costa

Senhor Presidente do Bairro Nova Aliança I e II
Edinaldo Silva Santos

SORRISO: A CAPITAL NACIONAL DO AGRONEGÓCIO



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SORRISO

CONVITE

A Administração Municipal, através da Secretaria Municipal de Fazenda, em cumprimento com o disposto na Lei Complementar 101/2000 e na Lei Complementar 131/2009, convida vossa senhoria para a Audiência Pública com a seguinte pauta:

1 - Demonstração e Avaliação das Metas Fiscais do 2º Quadrimestre de 2014.

2 - Discussão do Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO para o exercício de 2015.

Dia - 30 de Setembro de 2014 (terça - feira)

Local - Plenário da Câmara Municipal

Horário - 19:00h.

Cordialmente,

ANDRE MARCHIORO DA SILVA
Secretário Municipal de Fazenda

Senhor Presidente do Bairro Vila Bela
Lourenço Dantas de Souza

Gabriel Dantas
29/09/14.

SORRISO: A CAPITAL NACIONAL DO AGRONEGÓCIO



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SORRISO

CONVITE

A Administração Municipal, através da Secretaria Municipal de Fazenda, em cumprimento com o disposto na Lei Complementar 101/2000 e na Lei Complementar 131/2009, convida vossa senhoria para a Audiência Pública com a seguinte pauta:

- 1 - Demonstração e Avaliação das Metas Fiscais do 2º Quadrimestre de 2014.
- 2 - Discussão do Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO para o exercício de 2015.

Dia - 30 de Setembro de 2014 (terça - feira)
Local - Plenário da Câmara Municipal
Horário - 19:00h.

Cordialmente,

ANDRE MARCHIORO DA SILVA
Secretário Municipal de Fazenda

Recb em
29/09/14

Senhor Presidente do Bairro Jardim Novos Campos
Aparecido Fernandes Santana

SORRISO: A CAPITAL NACIONAL DO AGRONEGÓCIO



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SORRISO

CONVITE

A Administração Municipal, através da Secretaria Municipal de Fazenda, em cumprimento com o disposto na Lei Complementar 101/2000 e na Lei Complementar 131/2009, convida vossa senhoria para a Audiência Pública com a seguinte pauta:

- 1 - Demonstração e Avaliação das Metas Fiscais do 2º Quadrimestre de 2014.
- 2 - Discussão do Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO para o exercício de 2015.

Dia - 30 de Setembro de 2014 (terça - feira)
Local - Plenário da Câmara Municipal
Horário - 19:00h.

Cordialmente,

ANDRE MARCHIORO DA SILVA
Secretário Municipal de Fazenda

Senhora Presidente do Bairro São Mateus
Irandy Carvalho Bezerra

Recebi - 29 - 9 - 2014

SORRISO: A CAPITAL NACIONAL DO AGRONEGÓCIO



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SORRISO

CONVITE

A Administração Municipal, através da Secretaria Municipal de Fazenda, em cumprimento com o disposto na Lei Complementar 101/2000 e na Lei Complementar 131/2009, convida vossa senhoria para a Audiência Pública com a seguinte pauta:

1 - Demonstração e Avaliação das Metas Fiscais do 2º Quadrimestre de 2014.

2 - Discussão do Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO para o exercício de 2015.

Dia - 30 de Setembro de 2014 (terça - feira)

Local - Plenário da Câmara Municipal

Horário - 19:00h.

Cordialmente,

ANDRE MARCHIORO DA SILVA
Secretário Municipal de Fazenda

Senhor Presidente do Bairro Jardim Tropical
Geraldo Altair Correa

SORRISO: A CAPITAL NACIONAL DO AGRONEGÓCIO



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SORRISO

CONVITE

A Administração Municipal, através da Secretaria Municipal de Fazenda, em cumprimento com o disposto na Lei Complementar 101/2000 e na Lei Complementar 131/2009, convida vossa senhoria para a Audiência Pública com a seguinte pauta:

- 1 - Demonstração e Avaliação das Metas Fiscais do 2º Quadrimestre de 2014.
- 2 - Discussão do Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO para o exercício de 2015.

Dia - 30 de Setembro de 2014 (terça - feira)

Local - Plenário da Câmara Municipal

Horário - 19:00h.

Cordialmente,

ANDRE MARCHIORO DA SILVA
Secretário Municipal de Fazenda

Senhor Presidente do Bairro Jardim Europa
Silvestre Frigo

Silvestre Frigo
29/09/14

SORRISO: A CAPITAL NACIONAL DO AGRONEGÓCIO



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SORRISO

CONVITE

A Administração Municipal, através da Secretaria Municipal de Fazenda, em cumprimento com o disposto na Lei Complementar 101/2000 e na Lei Complementar 131/2009, convida vossa senhoria para a Audiência Pública com a seguinte pauta:

- 1 - Demonstração e Avaliação das Metas Fiscais do 2º Quadrimestre de 2014.
- 2 - Discussão do Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO para o exercício de 2015.

Dia - 30 de Setembro de 2014 (terça - feira)

Local - Plenário da Câmara Municipal

Horário - 19:00h.

Cordialmente,

ANDRE MARCHIORO DA SILVA
Secretário Municipal de Fazenda

Senhor Presidente do Bairro Califórnia
José Aparecido Balbino Silva

Recebi em 29/09/2014

SORRISO: A CAPITAL NACIONAL DO AGRONEGÓCIO



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SORRISO

CONVITE

A Administração Municipal, através da Secretaria Municipal de Fazenda, em cumprimento com o disposto na Lei Complementar 101/2000 e na Lei Complementar 131/2009, convida vossa senhoria para a Audiência Pública com a seguinte pauta:

- 1 - Demonstração e Avaliação das Metas Fiscais do 2º Quadrimestre de 2014.
- 2 - Discussão do Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO para o exercício de 2015.

Dia - 30 de Setembro de 2014 (terça - feira)
Local - Plenário da Câmara Municipal
Horário - 19:00h.

Cordialmente,

ANDRE MARCHIORO DA SILVA
Secretário Municipal de Fazenda

recebi

29/09/14

Senhor Presidente do Bairro Jardim das Américas
João Vicente Dias

SORRISO: A CAPITAL NACIONAL DO AGRONEGÓCIO



CONVITE

A Administração Municipal, através da Secretaria Municipal de Fazenda, em cumprimento com o disposto na Lei Complementar 101/2000 e na Lei Complementar 131/2009, convida vossa senhoria para a Audiência Pública com a seguinte pauta:

- 1 - Demonstração e Avaliação das Metas Fiscais do 2º Quadrimestre de 2014.
- 2 - Discussão do Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO para o exercício de 2015.

Dia - 30 de Setembro de 2014 (terça - feira)

Local - Plenário da Câmara Municipal

Horário - 19:00h.

Cordialmente,

ANDRÉ MARCHIORO DA SILVA
Secretário Municipal de Fazenda

29-09-2014

Marina Nunes dos Reis

Senhora Presidente do Bairro São José I e II
Marina Nunes dos Reis



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SORRISO

CONVITE

A Administração Municipal, através da Secretaria Municipal de Fazenda, em cumprimento com o disposto na Lei Complementar 101/2000 e na Lei Complementar 131/2009, convida vossa senhoria para a Audiência Pública com a seguinte pauta:

- 1 - Demonstração e Avaliação das Metas Fiscais do 2º Quadrimestre de 2014.
- 2 - Discussão do Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO para o exercício de 2015.

Dia - 30 de Setembro de 2014 (terça - feira)

Local - Plenário da Câmara Municipal

Horário - 19:00h.

Cordialmente,

ANDRE MARCHIORO DA SILVA
Secretário Municipal de Fazenda

Senhor Presidente do Bairro Jardim Carolina
Valdir Amaral

Albano J. Lents
29/09/2014

SORRISO: A CAPITAL NACIONAL DO AGRONEGÓCIO



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SORRISO

CONVITE

A Administração Municipal, através da Secretaria Municipal de Fazenda, em cumprimento com o disposto na Lei Complementar 101/2000 e na Lei Complementar 131/2009, convida vossa senhoria para a Audiência Pública com a seguinte pauta:

- 1 - Demonstração e Avaliação das Metas Fiscais do 2º Quadrimestre de 2014.
- 2 - Discussão do Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO para o exercício de 2015.

Dia - 30 de Setembro de 2014 (terça - feira)

Local - Plenário da Câmara Municipal

Horário - 19:00h.

Cordialmente,

ANDRE MARCHIORO DA SILVA
Secretário Municipal de Fazenda

29.9.2014

Senhor Presidente do Bairro União
João Ferreira dos Santos

SORRISO: A CAPITAL NACIONAL DO AGRONEGÓCIO



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SORRISO

CONVITE

A Administração Municipal, através da Secretaria Municipal de Fazenda, em cumprimento com o disposto na Lei Complementar 101/2000 e na Lei Complementar 131/2009, convida vossa senhoria para a Audiência Pública com a seguinte pauta:

- 1 - Demonstração e Avaliação das Metas Fiscais do 2º Quadrimestre de 2014.
- 2 - Discussão do Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO para o exercício de 2015.

Dia - 30 de Setembro de 2014 (terça - feira)
Local - Plenário da Câmara Municipal
Horário - 19:00h.

Cordialmente,

ANDRE MARCHIORO DA SILVA
Secretário Municipal de Fazenda

Senhor Presidente do Bairro Residencial Pinheiros I
José Carlos de Oliveira

29/09/2014

SORRISO: A CAPITAL NACIONAL DO AGRONEGÓCIO



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SORRISO

CONVITE

A Administração Municipal, através da Secretaria Municipal de Fazenda, em cumprimento com o disposto na Lei Complementar 101/2000 e na Lei Complementar 131/2009, convida vossa senhoria para a Audiência Pública com a seguinte pauta:

- 1 - Demonstração e Avaliação das Metas Fiscais do 2º Quadrimestre de 2014.
- 2 - Discussão do Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO para o exercício de 2015.

Dia - 30 de Setembro de 2014 (terça - feira)

Local - Plenário da Câmara Municipal

Horário - 19:00h.

Cordialmente,

ANDRE MARCHIORO DA SILVA
Secretário Municipal de Fazenda

Recebi em
29/09/2014

Senhora Presidente do Bairro Rota do Sol
Dulcineia de Souza Costa

SORRISO: A CAPITAL NACIONAL DO AGRONEGÓCIO



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SORRISO

CONVITE

A Administração Municipal, através da Secretaria Municipal de Fazenda, em cumprimento com o disposto na Lei Complementar 101/2000 e na Lei Complementar 131/2009, convida vossa senhoria para a Audiência Pública com a seguinte pauta:

- 1 - Demonstração e Avaliação das Metas Fiscais do 2º Quadrimestre de 2014.
- 2 - Discussão do Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO para o exercício de 2015.

Dia - 30 de Setembro de 2014 (terça - feira)

Local - Plenário da Câmara Municipal

Horário - 19:00h.

Cordialmente,

X

ANDRE MARCHIORO DA SILVA
Secretário Municipal de Fazenda

Senhor Presidente do Bairro Parque das Araras
Fabio Camera

↓ RECEBIDA DATA.
DE 29/09/14

SORRISO: A CAPITAL NACIONAL DO AGRONEGÓCIO



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SORRISO

CONVITE

A Administração Municipal, através da Secretaria Municipal de Fazenda, em cumprimento com o disposto na Lei Complementar 101/2000 e na Lei Complementar 131/2009, convida vossa senhoria para a Audiência Pública com a seguinte pauta:

- 1 - Demonstração e Avaliação das Metas Fiscais do 2º Quadrimestre de 2014.
- 2 - Discussão do Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO para o exercício de 2015.

Dia - 30 de Setembro de 2014 (terça - feira)

Local - Plenário da Câmara Municipal

Horário - 19:00h.

Cordialmente,

ANDRE MARCHIORO DA SILVA
Secretário Municipal de Fazenda

X

Senhor Presidente do Bairro Santa Maria I e II
Ricardo dos Santos

RECIBI/29/09/2014

SORRISO: A CAPITAL NACIONAL DO AGRONEGÓCIO



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SORRISO

CONVITE

A Administração Municipal, através da Secretaria Municipal de Fazenda, em cumprimento com o disposto na Lei Complementar 101/2000 e na Lei Complementar 131/2009, convida vossa senhoria para a Audiência Pública com a seguinte pauta:

- 1 - Demonstração e Avaliação das Metas Fiscais do 2º Quadrimestre de 2014.
- 2 - Discussão do Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO para o exercício de 2015.

Dia - 30 de Setembro de 2014 (terça - feira)

Local - Plenário da Câmara Municipal

Horário - 19:00h.

Cordialmente,

ANDRE MARCHIORO DA SILVA
Secretário Municipal de Fazenda

LT DE TORREIOS
29-09-2014

Senhor Presidente do Bairro Residencial Pinheiros II
Leandro Martins

SORRISO: A CAPITAL NACIONAL DO AGRONEGÓCIO



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SORRISO

CONVITE

A Administração Municipal, através da Secretaria Municipal de Fazenda, em cumprimento com o disposto na Lei Complementar 101/2000 e na Lei Complementar 131/2009, convida vossa senhoria para a Audiência Pública com a seguinte pauta:

- 1 - Demonstração e Avaliação das Metas Fiscais do 2º Quadrimestre de 2014.
- 2 - Discussão do Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO para o exercício de 2015.

Dia - 30 de Setembro de 2014 (terça - feira)
Local - Plenário da Câmara Municipal
Horário - 19:00h.

Cordialmente,

ANDRE MARCHIORO DA SILVA
Secretário Municipal de Fazenda

Senhor Presidente do Bairro Jardim Amazônia
Carlos Vieira

Recebido
29/09/14

SORRISO: A CAPITAL NACIONAL DO AGRONEGÓCIO



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SORRISO

CONVITE

A Administração Municipal, através da Secretaria Municipal de Fazenda, em cumprimento com o disposto na Lei Complementar 101/2000 e na Lei Complementar 131/2009, convida vossa senhoria para a Audiência Pública com a seguinte pauta:

- 1 - Demonstração e Avaliação das Metas Fiscais do 2º Quadrimestre de 2014.
- 2 - Discussão do Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO para o exercício de 2015.

Dia - 30 de Setembro de 2014 (terça - feira)

Local - Plenário da Câmara Municipal

Horário - 19h.

Cordialmente,

ANDRE MARCHIORO DA SILVA
Secretário Municipal de Fazenda

Senhora Vereadora
Jane Delalibera

Recebido
30/09/2014

SORRISO: A CAPITAL NACIONAL DO AGRONEGÓCIO



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SORRISO

CONVITE

A Administração Municipal, através da Secretaria Municipal de Fazenda, em cumprimento com o disposto na Lei Complementar 101/2000 e na Lei Complementar 131/2009, convida vossa senhoria para a Audiência Pública com a seguinte pauta:

1 - Demonstração e Avaliação das Metas Fiscais do 2º Quadrimestre de 2014.

2 - Discussão do Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO para o exercício de 2015.

Dia - 30 de Setembro de 2014 (terça - feira)

Local - Plenário da Câmara Municipal

Horário - 19h.

Cordialmente,

ANDRE MARCHIORO DA SILVA
Secretário Municipal de Fazenda

Senhor Vereador
Marlon Zanella

Sancho
30/09/14

SORRISO: A CAPITAL NACIONAL DO AGRONEGÓCIO